PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 01/12/2010
PRESIDENTE

FL. Nº 17
PROC. Nº 26.91/10

LEI Nº 3.829 - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre alteração do artigo 1º-A da Lei 3.302 de 08 de julho de 2005, alterado pela Lei 3.389 de 4 de agosto de 2006 e dá outras providências".

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º- O artigo 1-A da Lei 3.302 de 08 de julho de 2005, alterado pela Lei 3.389 de 4 de agosto de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1-A- O servidor público do Estado de São Paulo, cedido ao Município de Dracena para prestar serviços na área da saúde, designado para ocupar cargo em comissão no Município, receberá do Município o valor da diferença entre a remuneração total como funcionário do Estado e a referência do cargo em comissão.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 01 de dezembro de 2010.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Governo e Ações Estratégicas

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO S. BERTOLINI 02/DEZ/2010 15:08 00030464